



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

O Município de Itaí/SP, com sede à Praça da Bandeira, nº 1038, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.226/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Equipe de Contratação, nomeada pela **Portaria anexada nos autos**, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, entre as datas **3 a 14 de julho de 2025, das 8h às 11h30 e 13h às 16h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, nesta cidade iniciarão o **CREDENCIAMENTO de empresas visando a apresentação de projeto para execução e exploração comercial da 34ª Festa do Peão de Itaí - 2025**, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A sessão pública para análise do Credenciamento será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaí, situada à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, **no dia 15 de julho de 2025 às 14h** e será conduzida pela Equipe de Contratação.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente **CREDENCIAMENTO de empresas visando a apresentação de projeto para execução e exploração comercial da 34ª Festa do Peão de Itaí - 2025**, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e o Projeto de acordo com o **Modelo** estabelecido no **ANEXO IX** visando à execução das atividades e atribuições essenciais ao serviço (**ANEXO I**), no período de **3 a 14 de julho de 2025, das 8h às 11h30min e 13h às 16h**, no Setor de Licitação, sediado à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Credenciamento Público.

1.3. O contrato será firmado por tempo determinado, pelo período, com validade até **31 de Dezembro de 2025**.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações ou questionamentos a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do extrato deste edital de licitação no Diário Oficial Do Estado e site oficial da Prefeitura de Itaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

2.2. As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as impugnações deverão ser protocoladas no protocolo do Setor de Licitação, por um representante legal da empresa e o esclarecimento mediante encaminhamento para o e-mail licitar@itai.sp.gov.br, com o título “IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – Edital de Credenciamento nº 9/2025.

2.3. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a do recebimento da(s) impugnação(ões) ou questionamento(s).

2.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas aos eventuais pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e mediante a publicação do conteúdo na página web da CREDENCIANTE, acessível em <https://www.itai.sp.gov.br>, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas.

2.7. As dúvidas, esclarecimentos e informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento designada, no endereço eletrônico licitar@itai.sp.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do credenciamento Pessoa Jurídica (PJ), que se coadunem com o objeto definido no Anexo I – Termo de Referência e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. Que tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto previsto neste credenciamento e que preencham as exigências definidas pela **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**.

3.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto ao objeto do presente Credenciamento serão prestados aos interessados na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**, na Avenida Santo Antônio, nº 805, Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, ou pelo fone 0800 090 6658 (ramal 640), no horário de expediente, durante o prazo de validade da referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Não haverá despesas decorrentes do presente edital de Credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O candidato deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação Pessoa Física (PF)/Pessoa Jurídica (PJ), regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, como segue:

5.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b) MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,
- b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO III), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa-) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=153143>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

5.1.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

5.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar o projeto de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX**

5.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo VI** a este Edital.

c) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II**.

5.2 – OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 - As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.2.2 - Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Equipe de Contratação o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

No dia **15 de julho às 14h** na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, Itaí/SP, deverão ser apresentados:

6.1- QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: O candidato poderá se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP	
At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.:- CRENCIAMENTO N. 9/2025	
	Pelo presente, designamos o senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa/pessoa física junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação apresentadas para fins de participação na licitação em referência.
	Por ser verdade assina a presente de de

	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador (COM FIRMA RECONHECIDA)
	N. do documento de identidade

6.1.2. O representante (legal ou procurador) da candidata interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.1.3. O candidato que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de manifestar-se na sessão e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões ou declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada candidato credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um candidato credenciado.

6.2- A não-entrega dos documentos previstos no subitem 6.1 deste Edital implicará, por parte da Comissão Permanente de Licitação, o não conhecimento do representante para participação e realizar atos na sessão pública.

6.3- OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
CREDENCIAMENTO N. 9/2025
(razão social OU dados pessoais e endereço do licitante)**

6.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Contratação, caso a licitante apresente a documentação para autenticação.

6.5- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração do projeto.

6.4- Não serão consideradas e nem admitido projeto de Habilitação, remetidos via Postal.

7 – DA EQUIPE TÉCNICA JULGADORA DOS PROJETO

7.1. A Equipe de Contratação composta por 3 (três) membros, nomeada através da **Portaria anexada nos autos** que realizará o julgamento da habilitação e PROJETO, realizando a classificação dos credenciados.

7.2. Não será admitida a participação, na Equipe de Contratação de membros que possuam qualquer afinidade ou relação com participantes do certame.

7.3. As Comissões Julgadoras não serão renumeradas.

8 – DO PROCESSAMENTO

8.1. A Equipe de Contratação após o recebimento do Credenciamento procederá à abertura do **ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO**, após sua verificação formal, conferindo e rubricando o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

8.1.1. Em seguida haverá a conferência formal dos documentos e do projeto, com as assinaturas dos membros da Equipe de Contratação nas folhas do conteúdo do envelope 01 (Documentação e Projeto).

8.1.2. Imediatamente os documentos e o projeto serão entregues à Equipe Técnica, que a seu critério e por deliberação, poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

8.1.3. Os documentos serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada e comunicado diretamente aos interessados.

8.1.4. Durante o período de estudo, os credenciados, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Equipe de Contratação para tratar de assuntos vinculados ao processo de análise, sob pena de desclassificação.

8.1.5. A Equipe de Contratação poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer dos credenciados, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PROJETO

9.1. Os critérios de classificação do projeto consistirão em verificar se os serviços e valores comerciais estão de acordo e definidos no **Anexo VII**.

9.2. Será classificado o credenciado que obtiver o melhor projeto, conforme os pontos e critérios descritos no **Anexo VII**.

9.3. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, adotar-se-á o seguinte critério: **Sorteio**, em ato público, para quais os candidatos serão convocados, em analogia ao que preceitua na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. O prazo de recurso não será aberto caso os presentes manifestarem a não intenção em recorrer, que será lavrada em ata.

9.5. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora, Equipe de Contratação e candidatos presentes

9.6. A Equipe de Contratação conforme cada caso deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação dos recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inhabilitação.

10.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Equipe de Contratação, para avaliação, o qual deverá receber examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de dois dias úteis.

10.4. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação do candidato vencedor.

11.2. Após a homologação do presente Credenciamento Público, o candidato vencedor terá o prazo de até 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado para assinar o Contrato não o fizer no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o Credenciamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos em que o credenciado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver o projeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

13 - DOS PROJETOS

13.1. Para a consecução do objeto com a Prefeitura Municipal de Itaipava, através da **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**, o proponente deverá apresentar projeto baseado no Termo de Referência.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O procedimento licitatório não ônus à esta administração.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

15.3- O Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos, de modo que a Prefeitura Municipal de Itaipava não será, em nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

16.2. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

16.3. Julgados os projetos e homologado o resultado deste credenciamento proceder-se-á a assinatura do Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

16.4. Se o credenciado vencedor se recusar a assinar o Contrato após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada o segundo candidato classificado e assim sucessivamente.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII- RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - MODELO DE PROJETO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ EM, 2 de julho de 2025.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

Secretaria de Cultura e Turismo.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos, para de **credenciamento de empresa especializada para organização, execução e exploração comercial da 34ª Festa do Peão de Itaipava, a ser executada em 2025, com a disponibilização de todas as estruturas e serviços necessários para realização da festividade**, conforme especificado pela administração.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA NATUREZA DESTA;

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do credenciamento abaixo discriminado, bem como fornecer as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

Promover através da Secretaria de Cultura e Turismo, a realização da **34ª FESTA DE PEÃO DE ITAÍ**, no que tange a estimular toda a cadeia produtiva de nossa cidade, além de proporcionar mais lazer e entretenimento aos nossos administrados e visitantes.

Em face da necessidade de Contratação de empresa especializada para realização da **34ª FESTA DE PEÃO ITAÍ**, que será responsável pela organização do evento, bem como a mão de obra, transporte, fornecimento montagem de estrutura, barracas, banheiros químicos, equipe de apoio, companhia de rodeio, premiação e praça de alimentação.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

2.1. Não consta, o PCA está sendo elaborado.

2.2. Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL, assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 2131/2024.

2.3. Validade do Contrato;

O contrato estará em vigor até o dia 01 de setembro de 2025

2.4. Início dos serviços;

A Contratada deverá iniciar os serviços solicitados em até 15 dias antes do evento e toda estrutura deverá estar montada até o dia 27 de agosto de 2025.

2.5. Data prevista do evento;

A realização do evento está prevista entre os dias 28 à 31 de agosto de 2025, considerando a lei 2107/2023 de 08 de novembro de 2023 que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itaipava-SP, e dá outras providências e o DECRETO Nº 3.366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, que Homologa o Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, instituído pela Lei Municipal nº 2.107/2023, que especifica e dá outras providências.



3. REQUISITANTE;

Secretaria de Cultura e Turismo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

Ao analisar contratações de outros órgãos públicos referentes ao credenciamento de empresa, sob demanda, para prestar serviços para Realização do Evento, foi possível observar que o modelo de contratação é usualmente empregado em situações similares.

No levantamento foi observado que existem diversas empresas que atuam no mercado com soluções que atendem ao modelo de contratação dos serviços pretendido. A contratação proposta é similar ao atual modelo de contratação que vem dando bons resultados e atendimento as demandas, sendo mais técnica e econômica para a escolha com base em expertise e custo-benefício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

Será contratada apenas 01 (um) empresa que será responsável por prestar todos os serviços que serão identificados no termo de referência.

A contratação de apenas uma empresa se mostra mais eficiente pois é mais fácil realizar a fiscalização dessa empresa ao invés de fiscalizar várias empresas, além de poder haver conflito das empresas na prestação dos serviços, sendo assim se optou em contratar uma empresa apenas para montagem e execução de toda a estrutura composta no termo de referência.

A empresa vencedora é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.

Somente será permitido acesso aos bares, camarotes e parque de diversões mediante a apresentação de liberação pelo Corpo de Bombeiros.

A empresa vencedora é integralmente responsável pelas eventuais sublocações do espaço, o Município de Itaí, se exime de quaisquer responsabilidades que venham a ser invocadas pelos sublocadores.

O licitante vencedor assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinente à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

O licitante vencedor assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de qualquer responsabilidade solidária.

Toda alimentação fornecida pelo licitante vencedor deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

Devido à grande quantidade de itens e para melhor estimativa das quantidades para a contratação, constará, no Termo de Referência, a probabilidade de utilização dos serviços da contratação, será com base nas contratações anteriores e projeções.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

Tendo em vista que a presente contratação é uma contratação corriqueira, o levantamento de mercado, verificou-se que a solução que mais atende é aquela apresentada no presente estudo, ou seja, a contratação de empresa especializada na realização de eventos de porte semelhante, considerando, para tanto as características específicas dos requisitos da contratação.

Justifica-se a solução a ser contratada por atender as necessidades da administração em termo de eficiência e economicidade.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS;

Devido à forma de contratação pretendida não se faz necessário o apontamento de valores estimados para tal, tendo em vista que será na modalidade de melhor técnica (projeto) a ser considerado pela administração e de não gerar custos para o município, impossibilitando levantamentos estimativos de valores.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Considerando que o objeto do presente processo licitatório e as características dos serviços a serem contratados, optou-se por não parcelar o objeto da contratação, uma vez que o parcelamento não garante a qualidade e a eficiência exigida para a contratação, pelo contrário, o parcelamento prejudica o conjunto da solução, com o risco prejudicar a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados. Ademais, o não parcelamento não interfere na ampla concorrência, na competitividade ou no valor da contratação, estando os valores estimados de acordo com os praticados no mercado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL;

A contratação tem por objetivo relativamente à possibilidade e o direito à cultura e lazer.

Com a contratação almeja-se, em termos a economicidade, eficácia, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos positivos bem como, a melhoria da qualidade a eficácia dos serviços oferecidos à sociedade.

Conseguir realizar o processo licitatório de forma correta, sem nenhum tipo de ocorrência e que o certame não seja deserto e nem fracassado, para que o município possa estar economizando em recursos públicos, como os recursos matérias e humanos na elaboração do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a perfeita execução da contratação, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

Serão adotadas medidas mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços. Em especial, para a questão de limpeza e conservação do ambiente.

Visando a efetiva aplicação de ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais promovidos pela Administração Pública, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) medidas para evitar o desperdício de água tratada, vez que a empresa deverá fazer a sucção de banheiros químicos, dentre outras medidas a serem determinadas;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, no que couber.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

SETOR	RESPONSÁVEL	CARGO
Licitação	Saulo dos Santos Corrêa	Secretário de Gestão e Adm

Gestor:

SETOR	RESPONSÁVEL	CARGO
Secretário de Cultura	Tiago de Oliveira	Secretário

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, este Planejamento da Contratação, declara que a licitação seria mais benéfica na modalidade CREDENCIAMENTO, MELHOR PROJETO, sendo a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade, logística e economia, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DA 34ª FESTA DE PEÃO DE ITAÍ.

Por meio do presente estudo preliminar, está evidenciado que a contratação em questão mostra-se possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

Tiago de Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 34ª FESTA DE PEÃO NO PERÍODO DE 28 À 31 DE AGOSTO DE 2025, DEVENDO A MESMA FORNECER A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Execução e exploração comercial da 34ª Festa do Peão de Itaipava, a ser executada em 2025, com a disponibilização de todas as estruturas e serviços necessários para realização da festividade, conforme especificado pela administração.	1	Serviço

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista a necessidade de realização do principal evento Municipal, que desempenha papel essencial na valorização da cultura local, no fomento ao turismo, na geração de oportunidades econômicas e na promoção de integração social. Festividade esta que acaba exigindo detalhes técnicos e estruturais que fogem a capacidade de realização pela Administração, além de autos recursos necessários para execução, não vislumbra viabilidade técnica/econômica para realização do objeto por parte da Administração, sendo necessária a seleção de empresa apta a executar o evento por meio de credenciamento, para a apresentação do melhor projeto, a ser julgado por comissão responsável previamente, de forma a garantir a transparência do processo e os interesses do município.

A fundamentação legal encontra-se na lei federal 14133/2021 e na lei municipal 2107/2023 de 08 de novembro de 2023 que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itaipava-SP, e dá outras providências e o DECRETO Nº 3.366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, que Homologa o Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação compreende uma solução abrangente, que deve contemplar todas as etapas, desde a concepção até a realização final do evento, podendo ser compreendido como planejamento inicial do evento, elaboração do projeto e layout detalhado, divisão das responsabilidades e apresentação do cronograma, a forma de gestão e coordenação das etapas de execução do serviço, toda a logística abrangente (pessoal e infraestrutura), os métodos de controle e avaliação de desempenho, que estão relacionados à capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

adaptação da empresa, como também o atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto dos usuários.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021)

- a) Poderão participar do credenciamento, as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente a objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas as exigências especificações e normas.
- b) É de responsabilidade da credenciada, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação prevista e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) As empresas devem apresentar aptidão técnica para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente a realização de eventos de médio e grande porte, compatível com menos 50% da quantidade estimada de circulação diária da festividade, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regulamento emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso.
- d) As licitantes deverão realizar a visita e efetuar o reconhecimento do recinto de festas, a fim de obter, sob responsabilidade e risco todas as informações necessárias para a preparação da proposta e execução do projeto.
- e) A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável e engenheiro da empresa.
- f) Após a visita será emitido o Atestado de Visita ao local do evento, pelo Gestor ou Fiscal indicado neste estudo, conforme modelo anexado no edital.
- g) As empresas deverão apresentar o projeto da estrutura do evento em 3D, junto com os documentos na habilitação.
- h) Fica estimado a quantidade de 10.000 visitantes diário na festa, tendo como base, no observado nas outras realizações do mesmo evento.
- i) Fica impedida a participação de empresas fora dos estipulados para homologação, que em tempo da licitação tenham sido impostas sanções, que tem algum vínculo comprovado com dirigentes do órgão agente público, que desempenha a função na comissão de licitações e gestores e fiscais do contrato ou qualquer outro agente público.
- j) É vedado a participação de pessoas físicas.
- k) Cada empresa participante deverá apresentar um representante legal, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo assim por todos os efeitos por sua representada.
- l) Fica vetado a cobrança de qualquer valor para acesso à área do evento, tendo em vista que a entrada é gratuita.
- m) Todas as despesas de hospedagem, alimentação, abastecimento de água e lanches para a equipe durante os dias de trabalho estipulado, bem como, do pagamento será por conta da empresa contratada. Os trabalhadores contratados pela empresa vencedora do certame não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela empresa Contratada. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela empresa Contratada, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

- n) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- o) Cada representante pode responder por apenas uma empresa.
- p) Será aceito apenas um projeto por empresa.
- q) A empresa participante deve apresentar na habilitação, autorização de pelos menos 2 campeonatos para a realização do rodeio, entre: TOP TEAM, PBR OU RANCHO PRIMAVERA.

A CREDENCIADA SELECIONADA RECEBE O DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE:

Exploração integral da praça de alimentação dentro do recinto de festas, oportunizando a negociação de espaços com ambulantes do município e da região, cujo critério ficará a cargo da empresa contratada.

Comercialização e exclusividade na Distribuição de Bebidas

Exploração de espaços publicitários;

Exploração de áreas para expositores;

Exploração da venda de camarotes;

Captação de todo e qualquer Patrocínio.

Exploração de áreas para estacionamento; com comercialização e cobrança de estacionamento de veículo, fornecimento de seguro.

Exploração de parque de diversões que deverá ter gerador próprio de energia.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021)

DAS ESTRUTURAS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Tendas em estruturas pirâmides, com calhas para coleta de água, lonas anti-chamas acopladas entre si, para cobertura da arquibancada fixa existente no recinto. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, laudos e demais especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada.
02	Chapas de aço galvanizado a ser utilizado para fechamento do recinto de festas, reforçados em estruturas de metal com travamentos e apoio em metal de alta resistência. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência da data de início do evento. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, devidamente assinada por profissional técnico.
03	Gradil de proteção em estruturas em aço, com pés de apoio.
04	Palco no tamanho mínimo 10x12m, acompanhando fechamento lateral, mínimo 2 camarins padrão octanorm de alumínio e fórmica TS/Eucaplac 5x5m, com cobertura em lona anti chamas.
05	Tendas 10x10, 5x5 ou 5x10, modelo das estruturas piramidais, com calhas para coleta de água, lonas anti-chamas acopladas entre si, altura mínima de 3 metros, para cobertura da entrada e praça de alimentação. A empresa deverá apresentar a ART da estrutura montada, laudos e demais especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros.
06	Galpão modelo TSF com pé direito de 8 mtrs de altura em box q70 vão livre de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

	um lado de 10 mtrs do outro lado vão de 5 mtrs, para cobertura da arena.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
07	Geradores de 260kwa suficiente para o funcionamento de todo o recinto
08	Ligação de barracas da praça de alimentação, junto a rede energia.
09	Locação de instalação de holofotes coloridos na praça de alimentação, camarotes, arquibancadas e área vip.
10	Locação e instalação de luz de emergência conforme projeto do Corpo de Bombeiros
11	Locação e instalação de sinalização de emergência conforme projeto do Corpo de Bombeiros
12	Eletricistas de plantão durante o evento
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
13	Arena: confeccionada em aço, mínimo de 04 bretes tamanho padrão e curral com capacidade para 04 boiadas.
14	Rodeio Profissional e Rodeio Qualify para os peões da cidade, com boiadas.
14	Som para Rodeio
16	Telão de LED digitais para replay simultâneo do rodeio.
17	Iluminação da Arena.
18	Porteiros
19	Salva-Vidas de Rodeio
20	Contratação de um médico veterinário responsável pelos cuidados relativos aos animais credenciado junto aos Órgãos Competentes para desempenhar suas funções durante o evento.
21	Locutores de rodeio profissional, capacitado e reconhecido no meio de rodeios juntamente com animador de arena de rodeio;
22	Organização dos peões e sorteio
23	Abertura para os peões, com destaque
24	Alimentação para os contratados
25	Contratação de juiz de brete e juiz de arena de rodeio reconhecido na área.
26	Comentarista
27	Embretadores
28	Fotógrafo
29	Relógio digital
30	Seguro para os Peões
31	Placar eletrônico digital
32	A Contratada deverá seguir todas as normas vigentes para realização do rodeio.
33	Premiação de rodeio.
34	Seleção de peões para integrar as montadas, qualificados e devidamente assegurados para a competição em touros. A seguradora deverá apresentar a apólice de seguros comprovando seus serviços durante o evento a todas as pessoas envolvidas no rodeio.
35	Banheiros Químicos.
36	Filmagem do Rodeio.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
37	Locação e montagem de Som Profissional compatível com os artistas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

	renome nacional, de acordo com a relação especificada do rider de cada artista, além de apresentar ART do sistema de sonorização.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
38	Iluminação de Palco compatível com artistas de renome nacional, de acordo com a relação especificada do rider de cada artista, além de apresentar ART do sistema de iluminação.
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
39	<p>Locação e Instalação de Camarotes para Atender no máximo 10 pessoas por camarote, decorados, coberto com lona anti-chamas em conformidade com as normas exigentes.</p> <p>Na entrada dos camarotes deverá conter hall de entrada, com catracas para contagem de pessoas, deverá ter palco e DJ todas as noites após o show.</p> <p>A locação deverá ser acompanhada por engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).</p> <p>OBS: Deverão ser cedidos graciosamente espaço no camarote para a Comissão Organizadora e para a recepção de autoridades públicas;</p>
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
40	Contratação de equipe de controle de acesso e segurança especializada, com registro na Polícia Federal, sendo a quantidade necessária para atender conforme a expectativa de público, uniformizados e devidamente treinados e capacitados para este fim, respeitando a legislação vigente.
41	Contratação de brigadistas, sendo a quantidade para atender, conforme a expectativa de público e indicação do corpo de bombeiros.
42	Sensores contadores de fluxo de pessoas e display's remoto de LED, bem como software em gestão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura fornecerá ao Contratado e se responsabilizará por:

- Recinto preparado de acordo com as necessidades da empresa contratada.
- Limpeza completa do recinto antes e depois do evento.
- Energia elétrica permanente em funcionamento, em caso inesperado disponibilizar eletricista.
- Rede de água e esgoto compatível com a expectativa de público e em funcionamento, em caso inesperado disponibilizar encanador.
- 2 Ambulâncias com motorista a disposição durante todo o evento;
- Profissionais da saúde e equipamentos de primeiros socorros
- Solicitar as unidades policiais locais, rodoviários, concessionária e corpo de bombeiros, bem como toda a segurança necessária;
- Adequação de cercas caso seja necessário.
- Maquinários para atender em caso imprevisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

- j) A Prefeitura se isenta de pagar à contratada caso algum Alvará não seja aprovado por qualquer falha no fornecimento do objeto acima proposto que inviabilize a realização do evento.
- k) Pagamento das despesas com energia elétrica e água;
- l) Regularização de toda documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao Corpo de Bombeiros (AVCB), Alvarás e Autorizações Judiciais - entrada ou permanência de menores, ou outras que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura Municipal, dentre outras previstas na legislação vigente.
- m) Recolhimento do ECAD.
- n) Contratação dos shows artísticos, com cantores ou duplas conhecidos em rede nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A Contratada deverá estar com toda a estrutura montada até o dia **27/08/2025**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a data da finalização do evento.

Data da realização do evento: 28 à 31 de agosto de 2025

Local do Evento: Parque de Exposições Mauro Roberto de Moraes

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

Os interessados devem apresentar a intenção de credenciamento mediante envio de carta de interesse de credenciamento, conforme o modelo que será disponibilizado, junto da documentação ao setor de licitação, além de apresentação do projeto detalhado, ambos organizados e agrupados separadamente aos documentos relativos a habilitação e ao projeto. Os interessados que deixarem de apresentar quais documentos de apresentação obrigatória exigida ou deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação terá disponibilizado prazo máximo de dois dias úteis para regularização sob pena de inabilitação.

O projeto poderá ser atualizado antes de julgado desde que esteja dentro do período previsto para envio, o interessado deve enviar um adicional de projeto para a mesma plataforma utilizada para envio do planejamento, contendo apenas os itens e serviços adicionados.

Para habilitação será solicitado conforme enquadramento da empresa documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica financeira, qualificações técnicas, certidões e declarações a cargo do setor de licitações municipais.

Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

Somente será necessário a comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

Não será enviado nenhum comunicado de abertura para envio dos projetos, sendo de responsabilidade do credenciado atenção às informativas disponibilizados em site oficial da prefeitura municipal de Itaí e neste termo de referência.

O não envio do projeto, implica no descredenciamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

A fim de garantir a imparcialidade e a excelência na escolha, será nomeado uma comissão de avaliação, composta pela Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão e Administração e Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia.

Após avaliação das documentações solicitadas o setor competente dará os devidos encaminhamentos para proceder a análise e avaliação dos projetos.

Levando em consideração a forma de julgamento ou seja melhor projeto.

Será considerada para a lista de classificação a empresa cuja avaliação total do projeto seja maior que 75 pontos.

A comissão de avaliação comunicará o resultado ao interessado por meio de imprensa oficial, quando então poderá ser apresentado recurso.

O processo será conduzido com total transparência e imparcialidade garantindo a igualdade de oportunidades a todas as empresas interessadas.

A classificação das credenciadas será gerada levada em consideração a pontuação alcançada mediante julgamento da comissão de avaliação.

CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A comissão de avaliação analisará as propostas e procederá o julgamento levando em consideração:

Conformidade com as condições mínimas: Avaliação das empresas que atenderam a todas as condições previstas nesse termo de referência e forneceram toda a documentação exigida. **(Notas de 0 a 10);**

Capacidade Técnica: Avaliação da capacidade técnica das empresas para realizar eventos de médio e grande porte, com base em atestados de capacidade técnica apresentados. **(Notas de 0 a 10);**

Estratégia de promoção de evento: Avaliação das estratégias de promoção do evento incluindo parcerias com emissoras de televisão e alcance nacional, distribuição de materiais promocionais, anúncios de rádios, outdoors, cartazes, redes sociais, carro de som. **(Notas de 0 a 20);**

Criatividade e originalidade: Avaliação da criatividade e originalidade do projeto da empresa incluindo ideias inovadoras. **(Notas de 0 a 25);**

Benefício comerciante local: Avaliação das empresas que vão explorar a praça de alimentação nos eventos relacionado a capacidade de ocupação disponibilizada o comerciantes do município. **(Notas de 0 a 10);**

Atendimento aos requisitos específicos: Avaliação da capacidade da empresa atender os requisitos específicos, como data disponível, tamanho da equipe, estruturas, equipamentos, circuito do rodeio e outros elementos chaves para realização do evento. **(Notas de 0 a 25);**

VI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, inciso XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes servidores:

Fiscal: Saulo dos Santos Corrêa, Secretário de Gestão e Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

Gestor: Tiago de Oliveira, Secretário de Cultura e Turismo.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, inciso XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021)

Devido à forma de contratação pretendida não se faz necessário o apontamento de pagamento, tendo em vista que será na modalidade de melhor técnica, não gerando custo para ambos.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, inciso XXIII, alínea i, da Lei 14.133/2021)

Devido à forma de contratação pretendida não se faz necessário o apontamento de valores estimados para tal, tendo em vista que será na modalidade de melhor técnica a ser considerado pela administração e de não gerar custos para o município, impossibilitando levantamentos estimativos de valores.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, inciso XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021)

Há previsão no planejamento orçamentário, estando, portanto, o credenciamento pretendido alinhado com o plano orçamentário e financeiro da administração. Encontra-se no PLANO PLURIANUAL, assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 2131/2024.

Tiago de Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO.

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 9/2025

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica/física de direito privado/público, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede/residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/procurador) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Credenciamento nº 9/2025 da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

...

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

_____ (Razão Social da Entidade), estabelecida na
_____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei n. 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

(Razão Social da Entidade), estabelecida na
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO VII

DO JULGADOMENTO DOS PROJETOS:

A comissão de avaliação analisará as propostas e procederá o julgamento levando em consideração:

Conformidade com as condições mínimas: Avaliação das empresas que atenderam a todas as condições previstas nesse termo de referência e forneceram toda a documentação exigida.

(Notas de 0 a 10);

Capacidade Técnica: Avaliação da capacidade técnica das empresas para realizar eventos de médio e grande porte, com base em atestados de capacidade técnica apresentados.

(Notas de 0 a 10);

Estratégia de promoção de evento: Avaliação das estratégias de promoção do evento incluindo parcerias com emissoras de televisão e alcance nacional, distribuição de materiais promocionais, anúncios de rádios, outdoors, cartazes, redes sociais, carro de som.

(Notas de 0 a 20);

Criatividade e originalidade: Avaliação da criatividade e originalidade do projeto da empresa incluindo ideias inovadoras.

(Notas de 0 a 25);

Benefício comerciante local: Avaliação das empresas que vão explorar a praça de alimentação nos eventos relacionado a capacidade de ocupação disponibilizada o comerciantes do município.

(Notas de 0 a 10);

Atendimento aos requisitos específicos: Avaliação da capacidade da empresa atender os requisitos específicos, como data disponível, tamanho da equipe, estruturas, equipamentos, circuito do rodeio e outros elementos chaves para realização do evento.

(Notas de 0 a 25);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍ E _____

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na CIDADE DE ITAÍ/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, RG n. e CPF n., residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Itaipava/SP, e de outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADO, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº, residente e domiciliado em _____, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21, resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA **DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I - DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá despesas para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O procedimento não haverá custos a esta administração.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá vigência de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, contados da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

67.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

67.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA **DA MODIFICAÇÃO**

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA **DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Documentos, PROJETO da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, ____ de _____ de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG: _____

2 _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 9/2025

Processo nº 100248/2025

ANEXO IX

XXXXXXX

MODELO DE PROJETO

Apresentamos nosso projeto para a **prestação dos serviços** objeto da presente licitação, **Credenciamento nº xxx/xxx** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO PROJETO ATÉ DECISÃO.